

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



REGULAMENTO DA CAMPANHA "60 ANOS DO CONSÓRCIO SERVOPA"

1. NOME DA CAMPANHA

"60 ANOS DO CONSÓRCIO SERVOPA"

2. OBJETIVO DA CAMPANHA

Incentivar o desempenho comercial por meio de premiações e sorteios, com base nos resultados obtidos na venda de cotas de consórcio durante o período da campanha.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

De **01/04/2026** a **30/05/2026**

4. PÚBLICO-ALVO

A campanha é destinada a dois públicos distintos:

- a) Parceiros comerciais: pessoas jurídicas que possuem contrato de operações ativo diretamente com o Consórcio Servopa;
- b) Consultores comerciais: pessoas físicas ou jurídicas que atuam na comercialização de cotas por meio dos parceiros comerciais, e que possuam login ativo no App Parceiro.

Parágrafo único:

Os consultores comerciais poderão, ou não, possuir participação societária no parceiro comercial ao qual estejam vinculados, desde que realizem suas vendas por meio de login individual próprio e ativo.

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – MODALIDADE 01: SORTEIOS (CONSULTORES COMERCIAIS)

5.1.1. Participam desta modalidade todos os consultores comerciais com login ativo no App Parceiro, independentemente de serem pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.2. A participação está condicionada ao vínculo ativo com parceiro comercial devidamente cadastrado junto ao Consórcio Servopa.

5.1.3. Cada cota de consórcio vendida durante o período da campanha garantirá:

- 01 (um) cupom; ou
- 02 (dois) cupons, quando a venda estiver vinculada a Seguro Prestamista (SP).

5.1.4. Serão consideradas válidas as vendas de todos os grupos de consórcio.

5.1.5. Não haverá valor mínimo de vendas para participação nesta modalidade.

5.1.6. A participação nesta modalidade está vinculada exclusivamente ao login individual do consultor, sendo irrelevante eventual condição de sócio, administrador ou titular do parceiro comercial.

5.1.7. Cada consultor concorrerá de forma individual, com base nas vendas registradas em seu próprio login.

5.1.8 – CLASSIFICAÇÃO

5.1.8.1. Os 60 (sessenta) consultores com melhor desempenho formarão um grupo exclusivo para concorrer aos Prêmios Principais.

5.1.8.2. Os consultores serão classificados exclusivamente com base no maior volume financeiro de crédito vendido durante o período da campanha, independentemente da quantidade de cotas vendidas ou de cupons acumulados.

5.1.8.3. Para fins de classificação, será considerado o somatório do valor de crédito das cotas válidas comercializadas por cada consultor. A quantidade de cupons obtidos não influencia na posição do ranking, sendo utilizada apenas para fins de participação nos sorteios.

5.1.8.4. Os consultores classificados entre os 60 primeiros não participarão dos sorteios dos prêmios intermediários. Caso seu número da sorte seja sorteado ele será automaticamente desclassificado e um novo contemplado será escolhido pela regra de aproximação;

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



5.1.8.5. Os demais consultores, desde que possuam vendas válidas, participarão exclusivamente dos sorteios dos Prêmios Intermediários.

5.1.9 – PREMIAÇÃO

Prêmios Principais (06):

- 01 (um) automóvel Volkswagen Polo Track
- 02 (duas) motos Triumph Speed 400
- 03 (três) MacBooks Air M2

Prêmios Intermediários (54):

- 10 (dez) iPhones 17
- 10 (dez) TVs 65" Samsung Crystal UHD
- 05 (cinco) bicicletas elétricas
- 10 (dez) patinetes elétricos
- 10 (dez) tablets Samsung Galaxy Tab S9 FE
- 09 (nove) Apple Watch Series 10

Total de prêmios: 60 (sessenta)

5.2 – MODALIDADE 02: VIAGENS (PARCEIROS COMERCIAIS)

5.2.1 Esta modalidade é destinada exclusivamente aos Parceiros Comerciais, pessoas jurídicas com contrato de Operações ativo junto ao Consórcio Servopa, classificados nas faixas VERDE, AZUL, MARROM ou PRETA, no segmento Imóvel, até a data de apuração da campanha, não sendo aplicável a participação aos consultores comerciais, ainda que pessoas jurídicas, considerando que não possuem vínculo contratual direto com o Consórcio Servopa.

5.2.2. A cada cinco (5) cotas de consórcio vendidas, com valor unitário de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o parceiro comercial se habilita para concorrer a uma viagem nacional.

5.2.3. A partir de dez (10) cotas vendidas, com valor unitário de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o parceiro comercial se habilita para concorrer a uma viagem internacional.

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



5.2.4. A premiação será composta por:

- 10 (dez) vagas para viagem internacional;
- 10 (dez) vagas para viagem nacional.

5.2.4.1. Cada viagem contemplará 02 (duas) pessoas, sendo o parceiro comercial premiado e um acompanhante.

5.2.5. Para fins de apuração desta modalidade, serão consideradas todas as vendas realizadas sob o código do parceiro comercial, independentemente do consultor responsável pela venda, desde que atendido o valor mínimo unitário de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por cota.

5.2.6 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.2.6.1. Entre os parceiros comerciais habilitados, serão premiados aqueles com maior volume de vendas, observados os critérios desta modalidade.

5.2.6.2. Os 10 (dez) parceiros com maior número de cotas vendidas, desde que atingido o mínimo de 10 (dez) cotas válidas, serão contemplados com a viagem internacional.

5.2.6.3. Os 10 (dez) parceiros subsequentes no ranking de vendas, desde que habilitados conforme os critérios desta modalidade, serão contemplados com a viagem nacional.

5.2.6.4. Parceiros habilitados que não estiverem entre os 20 (vinte) primeiros colocados no ranking geral de vendas não serão contemplados com premiação.

5.2.6.5. Na hipótese de existirem mais de 10 (dez) parceiros comerciais habilitados para a viagem internacional (mínimo de 10 cotas válidas), os 10 (dez) primeiros colocados no ranking serão contemplados com a viagem internacional, e os parceiros subsequentes, ainda que tenham atingido o mesmo critério de habilitação, serão contemplados com a viagem nacional, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de viagens aqui estabelecido.

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



5.2.7 – REGRAS DE HABILITAÇÃO E LIMITAÇÃO

5.2.7.1. A habilitação do parceiro comercial para determinada categoria de premiação não garante sua contemplação, estando a efetiva premiação condicionada à sua posição no ranking final.

5.2.7.2. A classificação no ranking geral não supre o atendimento aos requisitos mínimos de cada categoria de premiação.

5.2.7.3. A participação na premiação de viagem internacional é restrita exclusivamente aos parceiros comerciais que tenham atingido o mínimo de 10 (dez) cotas válidas, não sendo admitida a inclusão de parceiros não habilitados, ainda que existam posições disponíveis entre os primeiros colocados.

5.2.8 – VALIDAÇÃO DAS COTAS

5.2.8.1. Para que as cotas vendidas sejam consideradas válidas no momento da apuração, cada cota deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) parcelas efetivamente pagas.

5.2.8.2. Cotas que não atenderem a esse requisito serão desconsideradas para fins de contabilização da premiação.

5.2.9 – ELEGIBILIDADE ADICIONAL

5.2.9.1. Participam desta modalidade apenas os parceiros comerciais classificados nas faixas VERDE, AZUL, MARROM ou PRETA, no segmento Imóvel, até a data de apuração da campanha.

5.2.10 – REGRAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS À CAMPANHA MUSADO

5.2.10.1. Os parceiros comerciais que forem premiados com viagem internacional na campanha MUSADO, ainda que estejam entre os 10 (dez) primeiros colocados desta campanha, não serão contemplados novamente com viagem internacional.

5.2.10.2. Na hipótese prevista no item anterior, o parceiro será automaticamente alocado entre os premiados com viagem nacional, respeitada a ordem de classificação.

5.2.10.3. O parceiro comercial já contemplado com viagem nacional na campanha MUSADO perderá o direito à premiação nesta campanha caso:

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



- não tenha se habilitado para a viagem internacional nesta campanha (mínimo de 10 cotas), ou
- mesmo habilitado, esteja classificado a partir da 11ª posição.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá durante o evento de final de ano do Consórcio Servopa, a ser realizado no dia 14/11/2026.

Os sorteios poderão ser realizados por meio físico ou eletrônico, conforme definição da organização.

7. REGRAS GERAIS DO SORTEIO (MODALIDADE 01)

7.1. Os cupons poderão ser físicos ou digitais, a critério do Consórcio Servopa.

7.2. A forma de geração, distribuição e apuração dos cupons será definida pela organização da campanha.

7.3. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na modalidade de sorteios, garantindo a distribuição dos prêmios entre diferentes participantes.

7.4. O processo de sorteio será auditado internamente.

7.5. Regra de Premiação Única: Cada parceiro poderá ser contemplado apenas uma única vez nos sorteios desta promoção, independentemente da quantidade de Números da Sorte acumulados. Dessa forma, uma vez contemplado, o participante será automaticamente excluído dos sorteios subsequentes, assegurando que todos os prêmios sejam distribuídos a parceiros distintos.

7.6. Os sorteios serão realizados com base na extração da loteria federal.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o período da campanha, todos os grupos de consórcio contarão com 15% (quinze por cento) de desconto na taxa de administração, conforme políticas internas da administradora.

15%
DE DESCONTO
NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
EM TODOS OS GRUPOS



9. VALIDAÇÃO DAS VENDAS

Para fins de participação e premiação, poderão ser considerados critérios internos de validação das vendas, incluindo, mas não se limitando a:

- adimplência mínima das cotas;
- não cancelamento;
- conformidade com as regras comerciais e operacionais do Consórcio Servopa.

Cotas que não atenderem aos critérios poderão ser desconsideradas a qualquer tempo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

10.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro ou trocados por outros itens.

10.3. O Consórcio Servopa reserva-se o direito de alterar as condições da campanha ou este regulamento, mediante comunicação prévia aos participantes.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela organização da campanha.

10.5. Este regulamento estará disponível para consulta durante todo o período da campanha.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO SERVOPA